

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 32/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui a Contratação da empresa BM COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 34.044.898/0001-11, para aquisição de livros didáticos Pedagógico Coleção Solução **Prosinha vol.2 al - 4 anos e Coleção Solução Prosinha vol.3 al - 5 anos Editora Saraiva** que contribuem para o nível Pré I e Pré II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os materiais adquiridos serão os seguintes:

COLEÇÃO	SERIE	QUANTIDADE	VALOR ALUNO	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO PROSINHA VOL.2 AL - 4 ANOS ACOMPANHAM 12 LIVROS DO PROFESSOR	PRÉ I	290 UNIDADES	R\$ 257,00	R\$ 74.530,00
SOLUÇÃO PROSINHA VOL.3 AL - 5 ANOS ACOMPANHAM 12 LIVROS DO PROFESSOR	PRÉ II	320 UNIDADES	R\$ 257,00	R\$ 82.240,0
VALOR TOTAL R\$ 156.770,00				

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Secretaria Municipal de Educação prima pelo aperfeiçoamento da Educação da Rede Municipal de Ensino a Escolha da empresa BM COMERCIO E SERVIÇO LTDA se justifica-se que o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil uma vez que o material didático cada vez que a modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal e a Secretaria Municipal de Educação junto ao Departamento Pedagógico observou que o apoio deste material durante o ano letivo de



2025, faz-se necessário para o desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na BNCC.

4.2 A contratação de uma empresa para adquirir livros didáticos da coleção Solução Prosinha vol.2 al - 4 anos e Solução Prosinha vol.3 al - 5 anos da Editora Saraiva são adequados por varias razoes como:

- **Conteúdo Pedagógico:** os livros da coleção Solução Prosinha vol.2 al - 4 anos e Solução Prosinha vol.3 al - 5 anos da Editora Saraiva são desenvolvidos por especialistas em educação infantil, seguindo as diretrizes curriculares nacionais que garante um conteúdo pedagógico adequado a faixa etária.
- **Material Didático:** esses livros oferecem atividades e recursos visuais que são importantes para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos estudantes desta faixa de desenvolvimento educativo.
- **Apoio ao Professor:** funciona com apoio as atividades um guia pedagógico que ajudam a conduzir um planejamento de forma eficaz e com alinhamento curriculares na pratica pedagógica com um alto desenvolvimento entre estudante e professor com o desenvolvimento diária com atividade lúdicas e criativas.

4.3 O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes na etapa de educação infantil (4 e 5 anos), a aquisição de Materiais Pedagógicos funciona como apoio para os professores afim de desenvolverem a aprendizagem dos estudantes com suporte na aprendizagem e na qualidade na Rede Municipal de Ensino. O Material Pedagógico Solução Prosinha vol.2 al - 4 anos e Solução Prosinha vol.3 al - 5 **anos** **que** contribuem para o nível Pré I e Pré II da Educação Infantil do Sistema de Ensino tem o objetivo de estimular e priorizar os estudantes um material didático completo e atualizado que **priorizam várias relações ao desenvolvimento educacional como:**

- **Desenvolvimento cognitivo que estimulam habilidades de pensamento;**
- **Resolução de problemas, preparação para o ensino fundamental;**
- Introduzem conceitos básicos e desenvolvimento da criatividade com atividades e exercícios estimulam a imaginação;
- Aprendizado lúdico que tornam o aprendizado divertido.

4.4 Os Livros da Coleção Prosinha é uma ferramenta fundamental que servem como um norteador, viabilizando a elaboração de um planejamento de aulas que facilite a assimilação, a fixação e o aprofundamento dos conhecimentos. Nesse sentido, o material didático apoia e orienta o trabalho dos docentes e, ainda, permite que eles atuem com autonomia para expor os conteúdos da forma que julgarem mais eficaz.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



6.1 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte característica já apresentadas no orçamento e planilhas em anexo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 003/2025 e anexos com todos os descritivos.

6.2 A amostra foi apresentada para a equipe pedagógica, com todas as especificações técnicas pedagógicas para a aquisição dos livros da coleção, onde deverá ser entregue conforme as amostras apresentadas de acordo com as especificações técnicas.

6.3 O prazo de garantia contratual dos Materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.1 A garantia será prestada com vistas a conhecer o material fazer a vistoria e confirmar se os materiais estão em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

6.3.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais.

6.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 As parcelas serão entregues com as devidas ordem de fornecimento

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os Materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Martimiano Alves Dias nº2111 Centro CEP 79490-000.

7.4 Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os Materiais recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, contado a ordem de fornecimento para iniciar prazo de contagem conforme nota explicativa abaixo), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajoso.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:.

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as matérias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer todos materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, telefone, e outros não especificados, mas relacionados com a execução da entrega.
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de



qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de SGO

Funcional: 12.365.0004.2045.0001 - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Cat. Econ.: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural

Fonte de Recursos: 1.500.1001

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS 23 de janeiro 2025.

ALCEU EIBEL
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

D7358098708E4595908DBEFAC0375DA1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7358098708E4595908DBEFAC0375DA1>